



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS PORTO ALEGRE  
GABINETE (PORTO ALEGRE)

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 48/2026 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 16 de junho de 2026.

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 2/2026\***  
**PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM**  
**INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO - INGRESSO AGOSTO 2026**  
**Retificado em 16/6/2026, pela Retificação nº 2/2026**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria CPOA/IFRS nº 52, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no BGP do Sigepe, em 01/03/2024, ano 8, e edição 3.1, em conjunto da Coordenação do Mestrado Profissional em Informática na Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de **20 (vinte) vagas no Processo Seletivo para Ingresso no curso de Pós-graduação – Mestrado Profissional em Informática na Educação, referente ao ano letivo de 2026**, com início no segundo semestre de 2026, a ser conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Informática na Educação, e em consonância com os dispositivos normativos constantes nas Resoluções CONSUP/IFRS nº 104 e nº 105 de 22 de outubro de 2019 e a Comissão Permanente de Processo de Ingresso Discente - COPPID - do *Campus* Porto Alegre.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se a candidatos portadores de diploma de graduação e é aberto a brasileiros e estrangeiros.
- 1.2. Títulos obtidos no exterior deverão atender à legislação brasileira vigente, apresentando revalidação de diploma.

## 2. INSCRIÇÃO – LOCAL E PERÍODO

- 2.1. A inscrição deverá ser efetuada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, através do link <https://sig.ifrs.edu.br/sigaa/public/home.jsf> (clicar em Pós-Graduação --> Stricto Sensu --> Processos Seletivos) de acordo com o cronograma estabelecido na Seção 11 deste Edital.
- 2.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais) a ser paga conforme instruções que estarão disponíveis no site do programa <https://mpie.poa.ifrs.edu.br> no período de inscrições, de acordo com o cronograma estabelecido na Seção 11 deste Edital.
- 2.3. Todas as informações relativas ao processo seletivo serão divulgadas na página web do Programa, no site do MPIE (<https://mpie.poa.ifrs.edu.br>).

- 2.4. Ao efetuar a inscrição neste processo seletivo, o candidato estará reconhecendo e concordando com os termos e normas estabelecidas neste Edital.
- 2.5. Serão canceladas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 2.2. O valor da taxa de inscrição não poderá ser complementado /adicionado *a posteriori*.
- 2.6. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em nenhuma hipótese (inclusive ao que se refere ao item 2.5), e só terá validade para o presente Processo de Seleção.
- 2.7. A efetivação da inscrição ficará condicionada à confirmação do recolhimento da respectiva taxa pelo banco. O simples agendamento bancário não comprova o pagamento da taxa.
- 2.8. O candidato deverá entregar a documentação exigida, digitalizada, em formato PDF, conforme subitens elencados abaixo, através do preenchimento do formulário indicado na página <http://mpie.poa.ifrs.edu.br/>.
- 2.8.1. Comprovante de Inscrição (gerado no SIGAA);
- 2.8.2. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, exceto quando o candidato tiver sua solicitação de isenção atendida conforme item 10 deste Edital;
- 2.8.3. Anteprojeto, conforme orientações indicadas nos itens 5.1 e 5.2 deste edital;
- 2.8.4. Currículo Lattes documentado e Anexo II, com a coluna Preenchimento do candidato devidamente preenchida. O currículo documentado deve vir acompanhado de cópia dos documentos que comprovam a veracidade das informações apresentadas e que o candidato pretende que sejam pontuadas, por exemplo, cópia das titulações, cópia dos certificados, cópia das publicações, entre outros itens que o candidato deseja que sejam pontuados no Anexo II;
- 2.8.5. Anexo III e/ou Anexo IV, quando o candidato estiver amparado pelo disposto nos itens 4.2.1, 4.2.2 ou 4.2.3 do item 4.2 deste Edital.
- 2.9. A falta de qualquer um dos documentos solicitados, independente do recolhimento da taxa de inscrição, invalida automaticamente a inscrição do candidato.
- 2.10. A indicação dos professores orientadores no anteprojeto não configura garantia de orientação pelos mesmos e não implica a exclusão da possibilidade de orientação pelos demais professores do programa. A definição final do professor orientador de cada candidato aprovado dar-se-á em reunião específica, conforme item 6.2 deste Edital.
- 2.11. No site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br> será publicada a lista de professores orientadores e suas áreas de interesse, linha de pesquisa e número de vagas que cada orientador disponibilizará para o presente processo seletivo.
- 2.12. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá formalizar seu pedido no ato da inscrição, especificando as condições diferenciadas necessárias (Anexo III) e anexar junto à documentação o laudo ou atestado médico (original ou cópia autenticada) que comprove o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas necessárias, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Seção 11). O IFRS atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 2.13. A interposição de recursos para o processo de inscrição será feita via formulário próprio conforme Anexo V, em consonância com o cronograma estabelecido na Seção 11 deste edital, através do e-mail [mpie@ifrs.edu.br](mailto:mpie@ifrs.edu.br).

2.14. Na hipótese de envio de mais de uma resposta ao formulário eletrônico de inscrição pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma da Seção 11 deste edital, somente a última submissão será considerada válida.

2.15. Poderá participar do processo seletivo somente o candidato que tiver sua inscrição homologada.

### **3. DA MATRÍCULA**

3.1. Em caso de aprovação no processo de seleção, o candidato selecionado deverá enviar a documentação para a matrícula no período e horário estabelecidos no cronograma (Seção 11) e conforme regulamentação do IFRS.

3.2. No momento do envio da documentação de forma eletrônica para a matrícula os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.2.1. Diploma de graduação ou atestado original de conclusão de curso de graduação;

3.2.2. Histórico Escolar da Graduação;

3.2.3. Certidão de nascimento ou casamento. Poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público. (Lei 13.726/18). Estrangeiros dispensados;

3.2.4. Documento de Identidade. Serão aceitos RG, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.2.5. Número do CPF. Poderá constar em outros documentos de identificação, como RG, CNH ou CTPS.

3.2.6. Certidão de quitação eleitoral. Este documento é facultativo, sugerimos imprimi-lo e apresentá-lo no momento da matrícula

(site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). Caso opte pela não apresentação, a regularidade será verificada no momento da entrega da documentação;

3.2.7. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (acima de 45 anos dispensado);

3.2.8. Cópia de Comprovante de residência ou declaração assinada informando o endereço residencial no momento da matrícula.

3.2.9. Foto (3x4) recente;

3.2.10. Laudo Médico com a CID que comprove a condição de PcD, no caso de candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD).

3.3. Para os candidatos classificados e autodeclarados negros (pretos e pardos), a veracidade da autodeclaração deverá ser realizada previamente à matrícula, sendo esta aferida por comissão específica do IFRS - *Campus* Porto Alegre.

3.4. A referida comissão, em entrevista com o candidato antes do ato de matrícula, emitirá um parecer que confirmará ou revogará a autodeclaração.

3.5. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão verificadora da autodeclaração, poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, **será feita via Anexo V**, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

3.6. O *link* para a efetivação da matrícula no programa será enviado para o e-mail do candidato cadastrado no processo seletivo (item 2.1) deste edital.

3.7. O candidato aprovado deverá realizar o preenchimento dos formulários de forma eletrônica e anexar os documentos solicitados conforme consta neste edital e dentro do prazo constante no cronograma, Seção 11 deste edital.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações de matrícula através do email cadastrado no processo seletivo e no site do programa.

3.9. A publicação do nome do candidato e o envio da documentação não garantem a vaga no curso e a efetivação da matrícula.

3.10. Somente efetivará a matrícula o candidato que enviar toda documentação requerida, no período de matrículas, conforme o cronograma estabelecido no cronograma, Seção 11 deste edital.

3.11. Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis. O candidato deverá informar, quanto ao preenchimento dos formulários eletrônicos, telefone para contato caso for necessário a complementação de documentos.

3.12. Não serão aceitos os recursos de candidatos que não enviarem os documentos dentro do prazo.

3.13. Não será efetuada a matrícula caso haja documentos faltantes ou ilegíveis.

3.14. A matrícula do estudante poderá ser cancelada a qualquer momento caso não seja entregue os documentos faltantes dentro do prazo determinado, ou constate-se divergência entre os documentos enviados eletronicamente e os originais físicos, caso necessário.

3.15. Não será permitido ao candidato selecionado o trancamento de matrícula no 1º (primeiro) semestre do curso.

3.16. Perderá o direito à vaga o candidato convocado que não enviar, no *link* que será disponibilizado, os documentos para a matrícula, conforme cronograma estabelecido e, para ocupá-la, será chamado o próximo candidato classificado.

3.17. O aluno que não comparecer, injustificadamente, às aulas, transcorridos 06 (seis) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso após a efetivação da matrícula perderá o direito à vaga, com chamamento do próximo candidato que constar na lista de suplentes.

3.18. O aluno que não fizer contato com o orientador nos 15 (quinze) primeiros dias após a efetivação da matrícula perderá o direito à vaga, com chamamento do próximo candidato que constar na lista de suplentes.

3.19. Para fins de matrícula, poderão ser exigidos novos documentos a serem previamente publicados no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>.

3.20. Havendo vagas remanescentes, demais chamamentos serão publicados no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>.

3.21. A matrícula dos candidatos ocorrerá nos dias e horários previstos no cronograma (Seção 11 deste edital), observando o disposto no item 3.2 do edital.

3.22. A forma e os procedimentos para a matrícula serão informados posteriormente.

#### **4. VAGAS OFERECIDAS**

4.1. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas.

4.2. Em conformidade com a Resolução nº 104, de 22 de outubro de 2019 do Conselho Superior do IFRS, a ocupação das vagas dar-se-á pelas seguintes modalidades:

4.2.1. Uma (01) vaga para negros (pretos e pardos);

4.2.2. Uma (01) vaga para indígena;

4.2.3. Uma (01) vaga para pessoa com deficiência (PcD) que se enquadre na classificação apresentada no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, na Lei nº 12.764/12 e na Lei nº 13.146/15;

4.2.4. Dezessete (17) vagas para acesso universal.

4.3. Todos os candidatos concorrerão por acesso universal.

4.4. Os candidatos inscritos nas modalidades de cotas - negros (pretos e pardos), indígenas e PcD – que não comprovarem sua condição de cotista serão realocados na condição universal e continuarão, conforme a sua classificação, concorrendo às vagas que ainda possam existir para uma eventual chamada posterior.

4.5. De acordo com a Instrução Normativa IFRS nº 01 de 22 de fevereiro de 2021, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição, caso aprovados, deverão ter, antes da matrícula, a veracidade de sua autodeclaração confirmada por uma comissão específica do IFRS por meio de entrevista com a participação do próprio candidato.

4.6. De acordo com a Portaria nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), a Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.7. No caso de não preenchimento de alguma das três vagas reservadas (preto/pardo, indígena ou PcD), esta será preenchida pelo candidato de outra reserva de vaga de acordo com a classificação final dos candidatos.

4.8. Não havendo mais candidatos classificados de algum tipo de reserva de vaga, na segunda fase do concurso, a vaga não preenchida será utilizada no acesso universal.

4.9. As desclassificações previstas na primeira etapa deste concurso serão aplicadas a todos os candidatos, inclusive cotistas.

#### **5. DO ANTEPROJETO DE PESQUISA E CURRÍCULO**

5.1. O anteprojeto de pesquisa e o currículo são obrigatórios para a inscrição no processo seletivo.

5.1.1. O anteprojeto de pesquisa deve seguir as seguintes orientações:

5.1.1.1. Não deve conter capa;

5.1.1.2. Deve conter entre 4 e 6 páginas;

5.1.1.3. O espaço entre as linhas deve ser 1,5;

5.1.1.4. A fonte usada deve ser Arial tamanho 11.

5.1.1.5. Margens Esquerda e Superior 3cm, Direita e inferior 2,5cm

5.1.2. O anteprojeto de pesquisa deve conter a seguinte estrutura:

5.1.2.1. Dados de identificação (nome completo e curso de graduação);

5.1.2.2. Orientadores: (nome dos possíveis orientadores - indicar dois nomes de membros do corpo **permanente** do programa)

5.1.2.3. Título;

5.1.2.4. Problema;

5.1.2.5. Objetivos;

5.1.2.6. Justificativas;

5.1.2.7. Impacto social e inserção regional do anteprojeto;

5.1.2.8. Referencial teórico;

5.1.2.9. Metodologia;

5.1.2.10. Bibliografia.

5.1.3. O anteprojeto de pesquisa deve estar vinculado às áreas de atuação do programa e do orientador indicado no anteprojeto.

5.2. O anteprojeto de pesquisa pode utilizar, dentre outras, as referências constantes na Seção 12 deste edital.

5.3. O currículo a ser apresentado é o Lattes, em formato .pdf com numeração das páginas, inclusive os documentos comprobatórios, e deve ser documentado através de cópia dos documentos comprobatórios que serão pontuados de acordo com o Anexo II.

5.4. A Comissão analisará apenas os documentos referenciados por número de página conforme indicado no Anexo II.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. A Comissão de Seleção, responsável pela condução do processo seletivo, é formada pelos membros docentes permanentes do Programa de Pós-graduação - Mestrado Profissional em Informática na Educação, coordenada pela COPPID, e conduzirá o processo em duas etapas, conforme descrito nos itens 6.3 e 6.4.

6.1.1. O processo de seleção é composto por duas etapas, a primeira etapa é eliminatória e a segunda etapa é classificatória.

6.1.2. A primeira etapa é composta por duas avaliações e a segunda por três avaliações, totalizando cinco avaliações, cada uma expressa em uma nota de 0 a 10. Os pesos atribuídos a cada uma delas são descritos nos itens 6.3.4, para a primeira etapa, e 7.1 para a etapa final.

6.2. Aqueles candidatos que forem classificados às 20 (vinte) vagas (17 por acesso universal e 3 por reserva) terão seus orientadores definidos pelos docentes do Curso de Mestrado Profissional em Informática na Educação em reunião convocada para tal fim, anteriormente ao processo de matrícula. Caso algum candidato aprovado não seja alocado em uma das vagas dos professores orientadores de sua preferência, ele será designado a outro orientador.

### **6.3. Primeira Etapa do Processo Seletivo.**

6.3.1. A primeira etapa consiste em uma prova presencial composta por parte objetiva e parte discursiva.

6.3.2. Apenas os 100 candidatos que obtiverem as melhores pontuações na parte objetiva, terão a parte discursiva da prova corrigida.

6.3.3. Em caso de empate na centésima posição, todos os candidatos empatados nesta classificação terão a parte discursiva da prova corrigida.

6.3.4. A parte objetiva da prova corresponderá a 40% da nota da primeira etapa e a parte discursiva corresponderá a 60% da nota da primeira etapa.

6.3.5. Serão aprovados para a etapa seguinte os 40 (quarenta) candidatos com melhor pontuação na primeira etapa. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados.

6.3.6. O candidato que obtiver nota zero, em alguma das provas da primeira etapa, estará automaticamente eliminado do processo seletivo, mesmo que esteja concorrendo a vaga por cota.

6.3.7. A correção das provas referentes à parte discursiva será realizada por dois avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção, que atribuirão nota de zero a dez para cada prova

6.3.8. O resultado da primeira etapa será divulgado no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>, conforme o cronograma estabelecido no cronograma, Seção 11 deste edital.

6.3.9. A interposição de recursos relativos à primeira etapa de seleção será feita via Anexo V, conforme o cronograma definido no cronograma( Seção 11 deste edital), através do e-mail [mpie@ifrs.edu.br](mailto:mpie@ifrs.edu.br)

6.3.10. A prova presencial ocorrerá no Campus Porto Alegre do IFRS, sito na Rua Coronel Vicente, 281 em Porto Alegre, na data definida conforme cronograma estabelecido no cronograma, Seção 11 deste edital.

6.3.11. O candidato deverá chegar ao local com, pelo menos, 30 minutos de antecedência para localizar sua respectiva sala de provas.

6.3.12. O candidato deverá portar documento de identificação com foto e apresentá-lo quando solicitado.

6.3.13. O candidato deverá portar caneta esferográfica azul para realização da prova.

6.3.14. Não será permitido o uso de material de consulta e celulares deverão ser desligados para a realização da prova.

6.3.15. Candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão informar através do ANEXO III, no momento de inscrição no processo seletivo.

6.3.16. De acordo com o quantitativo de candidatos homologados, a comissão poderá deliberar pela supressão total ou parcial da primeira etapa. A eventual suspensão total ou parcial da primeira etapa será publicada juntamente com a divulgação das inscrições homologadas no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>.

#### **6.4. Segunda Etapa do Processo Seletivo.**

6.4.1. A segunda etapa é composta pelas avaliações de análise de currículo, análise de anteprojeto de pesquisa e de defesa oral do anteprojeto de pesquisa.

6.4.2. O candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) na avaliação do anteprojeto de pesquisa estará automaticamente eliminado do processo seletivo, mesmo que esteja concorrendo a vaga por cota.

6.4.3. A nota da avaliação do anteprojeto de pesquisa levará em conta a relevância do objeto e problema de pesquisa, a adequação teórico-metodológica às linhas de pesquisa do programa e a precisão de linguagem.

6.4.4. A nota da avaliação do currículo é dada a partir da tabela constante no Anexo II. O candidato deve indicar os comprovantes adequados para os itens a serem pontuados no Anexo II, indicando corretamente a numeração de página do currículo documentado na qual o comprovante pode ser localizado, sob pena de exclusão do item indicado.

6.4.5. A defesa oral do anteprojeto de pesquisa ocorrerá **presencialmente** no período previsto no cronograma (Seção 11) deste edital, conforme data e horário a ser definido pela comissão de seleção, no Campus Porto Alegre, situado na Rua Cel. Vicente 281, Porto Alegre-RS. Os candidatos deverão chegar ao local com antecedência mínima de trinta minutos para identificar a sala onde será realizada a prova. Não será permitido o ingresso no local após o horário determinado pela Comissão.

6.4.6. Caberá à Comissão de Seleção a distribuição dos candidatos nos respectivos dias e horários para a defesa do anteprojeto de pesquisa. Após a distribuição, a Comissão publicará no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br> a relação dos candidatos com dia e horário para defesa do anteprojeto de pesquisa.

6.4.7. A análise da defesa oral do anteprojeto de pesquisa levará em conta a capacidade do aluno de articular e defender as suas ideias, bem como a adesão aos objetivos do programa.

6.4.8. O candidato terá o tempo máximo de 15 minutos para apresentar e defender o seu anteprojeto, sendo facultada à Comissão de Seleção, realizar arguição do candidato por mais 10 minutos.

6.4.9. Será disponibilizado projetor multimídia para a apresentação do candidato, com software para apresentação de slides, facultado ao candidato o uso do mesmo.

6.4.10. Caso o candidato opte por usar uma apresentação com slides, ele deverá trazer o arquivo em um pendrive e o arquivo deverá estar no formato .pdf.

#### **7. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. Para a classificação final será considerado apenas o conjunto de avaliações da segunda etapa. Será atribuída uma nota de zero a dez para cada avaliação, que resultará da média das notas obtidas com os seguintes pesos: a) análise de currículo – 25% da nota; b) anteprojeto de

pesquisa - 25% da nota; e defesa oral do anteprojeto de pesquisa – 50% da nota. O resultado desta classificação será divulgado no site <http://mpie.poa.ifrs.edu.br/>, conforme o cronograma estabelecido no cronograma, Seção 11 deste edital.

7.2. Em caso de empate na classificação final, serão adotados os critérios a seguir, na ordem indicada, enquanto persistir o empate.

7.2.1. Maior nota na avaliação de currículo.

7.2.2. Maior nota na defesa de anteprojeto.

7.2.3. Maior nota da primeira etapa.

7.2.4. Candidato de maior idade, em dias.

7.3. O resultado final será divulgado no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>, conforme o cronograma estabelecido no na Seção 11 deste edital.

7.4. A interposição de recursos relativos ao resultado final deverá ser realizada através do Anexo V, conforme o cronograma estabelecido na Seção 11 deste edital, através do e-mail [mpie@poa.ifrs.edu.br](mailto:mpie@poa.ifrs.edu.br)

## **8. DA DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO**

8.1. Os prazos de duração e o funcionamento do curso de Mestrado Profissional em Informática na Educação, observarão o disposto no Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Informática na Educação e no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFRS, disponível no site <http://mpie.poa.ifrs.edu.br/>.

8.2. As aulas ocorrem de maneira predominantemente presencial.

8.3. As aulas serão ministradas nas quartas-feiras no turno da tarde e nas quintas-feiras nos turnos manhã e tarde.

8.4. Disciplinas não-obrigatórias poderão ser oferecidas em outros horários.

## **9. CRONOGRAMA BÁSICO DE ACOMPANHAMENTO**

9.1. As datas, do presente edital, poderão ser ajustadas a qualquer tempo, caso necessário, a critério da Direção-geral e/ou da Comissão de Seleção, observados os termos do presente Edital.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações realizadas no site do MPE <https://mpie.poa.ifrs.edu.br> e no site do Campus Porto Alegre <https://poa.ifrs.edu.br> para tomar ciência de qualquer retificação no presente edital, bem como acompanhar as demais informações publicadas relativas a esse processo seletivo.

9.3. O cronograma do Processo Seletivo compõe o presente edital na Seção 11.

## **10. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

10.1. Os candidatos que, em função de sua condição socioeconômica, não puderem arcar com o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo podem solicitar isenção de taxa, no período indicado no cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

10.2. Sendo classificado como isento, o candidato se exime de pagar a taxa de inscrição prevista neste processo seletivo.

10.3. Poderão solicitar isenção da taxa de inscrição os candidatos interessados que comprovem ter renda familiar bruta mensal de até 1 salário mínimo per capita (R\$ 1.518,00) e que estejam regularmente cadastrados no CadÚnico como pertencente a grupo familiar considerado de baixa renda.

10.4. Não será analisada a solicitação de isenção total de pagamento de taxa de inscrição que não atenda ao disposto no item 10.3 e/ou que seja entregue fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

10.5. A solicitação da isenção de taxa é individual; se houver mais de um candidato em uma mesma família, residindo no mesmo domicílio, cada candidato deverá proceder com a sua solicitação.

10.6. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção, [disponível no link \(https://forms.gle/oP4WtdZPmND3Vr188\)](https://forms.gle/oP4WtdZPmND3Vr188) são de inteira responsabilidade da pessoa interessada, podendo esta responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação deste processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

10.7. O resultado final das solicitações de isenção será divulgado no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

10.8. A concessão da isenção de taxa de inscrição não garante a inscrição no referido processo seletivo. O beneficiado deverá realizar a sua inscrição conforme determina o item 2 do presente Edital.

10.9 O candidato que não obtiver o benefício de isenção poderá fazer sua inscrição normalmente, se assim desejar, conforme determina o item 2 do presente Edital.

10.10 Os requerentes terão a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas.

10.11 Os documentos apresentados serão analisados pela COPPID.

10.12 Não caberá recurso, sob hipótese alguma, ao resultado da avaliação desse processo, devido às características que lhes são inerentes.

10.13 O IFRS reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação auferida no Formulário de Solicitação de Isenção preenchido.

## 11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Período para entrega de documentos para solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição através de link disponibilizado no site <a href="http://mpie.ifrs.edu.br">http://mpie.ifrs.edu.br</a>	20 a 30 de março de 2026
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento de taxa de inscrição	08 de abril de 2026

Interposição de recursos para resultado de solicitação de isenção	09 e 10 de abril de 2026
Resultado final da solicitação de isenção	14 de abril de 2026
<b>Período de inscrições</b>	13 abril a 04 de maio de 2026
Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição	05 de maio de 2026
Prazo para submissão da documentação, incluindo comprovação de pagamento, através do formulário eletrônico.	05 de maio de 2026
Divulgação das inscrições homologadas	12 de maio de 2026
Interposição de recursos referente à homologação das inscrições	13 e 14 de maio de 2026
Divulgação das inscrições homologadas após análise de recursos	15 de maio de 2026
Realização de Prova Presencial - IFRS Campus Porto Alegre	20 de maio de 2026 14h às 17h
Divulgação dos resultados da primeira etapa	29 de maio de 2026
Interposição de recursos da primeira etapa	01 e 02 de junho de 2026
Divulgação dos candidatos homologados para a segunda etapa	03 de junho de 2026
Defesa presencial do anteprojeto de pesquisa (segunda etapa)	de 08 a 19 de junho de 2026, das 8h às 20h.
Divulgação dos resultados preliminares	29 de junho de 2026
Interposição de recursos para o resultado preliminar	30 de junho e 01 de julho de 2026
Divulgação dos resultados finais após análise dos recursos	03 de julho de 2026
Publicação dos horários dos agendamentos do procedimento de heteroidentificação	03 de julho de 2026
<b>Realização do procedimento de heteroidentificação</b>	<b>06 de julho de 2026</b>
<b>Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação</b>	<b>07 de julho de 2026</b>

Prazo para recursos do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	08 e 09 de julho de 2026
Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	10 de julho de 2026
Matrícula	16 e 17 de julho de 2026
Demais chamadas, se houver vaga remanescente	a partir de 20 de julho de 2026

## 12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO

12.1. BECKER, F. Epistemologia genética: perspectivas e temores. **Revista de Psicologia da UNESP**, 2012.

12.2. BERTAGNOLLI, S. C.; MACHADO, R. P. Pesquisas em Informática na Educação - Teorias, Práticas e Perspectivas. Porto Alegre: IFRS, 2020. Disponível em: <http://mpie.poa.ifrs.edu.br/livros/pesquisareminformaticanaeducacao>. Acesso em: 10 jun. 2021.

12.3. FRANCA, Fabiane Freire; COSTA, Maria Luisa Furlan; SANTOS, Renata Oliveira dos. AS NOVAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO CONTEXTO EDUCACIONAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: POSSIBILIDADES DE LUTA E RESISTÊNCIA. ETD - Educ. Temática Digital, Campinas, v. 21, n. 3, p. 645-661, jul. 2019. Disponível em <[http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1676-25922019000300645&lng=pt&nrm=iso](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1676-25922019000300645&lng=pt&nrm=iso)>. Acessos em 23 fev. 2024. Epub 23-Set-2019. <https://doi.org/10.20396/etd.v21i3.8654687>.

12.4. HEINSFELD, B. D.; PISCHETOLA, M. O discurso sobre tecnologias nas políticas públicas em educação. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 45, e205167, 2019.

12.5. LOUREIRO, C. B.; BERTAGNOLLI, S. C.; SCHMITT, M. A. R. Abordagens metodológicas aplicadas em pesquisas na informática na educação. São Paulo: Pimenta Cultural, 2021. Disponível em: <https://mpie.poa.ifrs.edu.br/livros/abordagens-metodologicas-aplicadas-em-pesquisas-na-informatica>.

12.6. MARQUES, L.; ISOTANI, S.; BITTENCOURT, I. I. Introdução à Informática na Educação baseada em evidências. In: Jornada de Atualização em Informática na Educação, Belém. **Anais [...]**. Porto Alegre: Sociedade Brasileira de Computação, 2019. p. 90-113. Disponível em: <https://br-ie.org/pub/index.php/pie/article/view/8701/6262>.

12.7. PAPERT, Seymour. **Mindstorms: crianças, computadores e poderosas ideias**. São Paulo: Diálogos Embalados, 2025.

12.8. PAPERT, S. Instrucionismo versus construcionismo. In: PAPERT, S. (Org.). **A máquina das crianças: repensando a escola na era da informática**. Porto Alegre: Penso, 2008.

12.9. PROCASKO, Josiane Carolina Soares Ramos; Villarroel, M. A. C. U. (Org.) . **Produtos educacionais da Informática na Educação: contribuições de pesquisas desenvolvidas no Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS**. 1. ed. São Paulo: Pragmatha, 2023. v. 1. 185p. <https://repositorio.ifrs.edu.br/handle/123456789/1033>

12.10. REATEGUI, E. Apresentação oral de um trabalho científico em Informática na Educação. In: JAQUES, P. A.; PIMENTEL, M.; SIQUEIRA, S.; BITTENCOURT, I. (Orgs.).

**Metodologia de pesquisa em informática na educação:** concepção da pesquisa. Porto Alegre: SBC, 2019. (Série Metodologia de Pesquisa em Informática na Educação, v. 1) Disponível em: <https://metodologia.ceie-br.org/livro-1/>.

12.11. RESNICK, M. Jardim de Infância para a Vida Toda: Por uma Aprendizagem Criativa, Mão na Massa e Relevante para Todos. Porto Alegre: Penso, 2020.

12.12. SILVA, R. R. D. A escolarização juvenil como um investimento econômico: analítica das políticas curriculares contemporâneas. **Série-Estudos**, v. 23, n. 47, jan-abr, 2018.

12.13. SILVA, R. A.; SANTOS, D.P. C.; OMAR, N.; BRAGA, R. T. V. Escrita Científica Dirigida Por Parágrafos: Noções Básicas para uma Escrita Clara e Concisa. *In*: JAQUES, P. A. ; PIMENTEL, M.; SIQUEIRA, S.; BITTENCOURT, I. (Orgs.). **Metodologia de pesquisa em informática na educação:** concepção da pesquisa. Porto Alegre: SBC, 2019. (Série Metodologia de Pesquisa em Informática na Educação, v. 1) Disponível em: <https://metodologia.ceie-br.org/livro-1/>.

12.14. SIMÃO, A. M. V.; FRISON, L. M. B. Autorregulação da aprendizagem: abordagens teóricas e desafios para as práticas em contextos educativos. **Cadernos de Educação da UFPel**, n. 45, 2013.

### 13. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES

13.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Informática na Educação.

13.2. As informações relativas a este processo de seleção serão disponibilizadas no site do Campus Porto Alegre do IFRS (<http://poa.ifrs.edu.br>) e no site do MPIE (<http://mpie.poa.ifrs.edu.br/>).

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato verificar o local onde a segunda etapa será realizada, resultados, datas e demais informações relativas ao processo seletivo.

*(Assinado digitalmente em 16/06/2026 16:11)*

DENIRIO ITAMAR LOPES MARQUES

DIRETOR

IFRS / CP-POA (11.01.06)

Matrícula: ###567#7

Processo Associado: 23368.000162/2026-21

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 48, ano: 2026, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: 16/06/2026 e o código de verificação: fb2587f7c4